



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.069.210 de 28/09/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 28/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.073.622, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.069.210** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Gustavo Carvalho Araújo:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Rodrigo Tremante:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

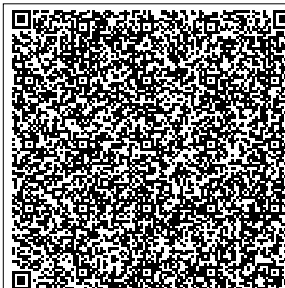
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00190971983585073



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834TICD000045530CF214

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: 0C85ACCE-BF9F-4ED4-8101-FA9DAE2133B4

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA,
CONTRATO MODELO OU PADRÃO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR, OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA DA CAPITAL**

Nome do requerente: **Banco Votorantim S/A**

CNPJ: **59.588.111/0001-03**

Endereço: **Av. Das Nações Unidas, 14.171 – 18º andar – Torre A – São Paulo – São Paulo**

Informações complementares: E-mail: **mauricio.calo@bv.com.br** Tel. **11-97367-4097**

Nesta Capital, abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** do anexo documento constante de :

Nome do contrato / documento a ser registrado:

- **Condições gerais de contratação**

P. Deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

Gustavo Carvalho Araújo

Gustavo Carvalho Araújo

CPF.:277.912.918-27

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.069.210 em 28/09/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 118,68	RS 33,77	RS 23,05	RS 6,30	RS 8,20	RS 5,70	RS 2,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 198,18



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0C85ACCEBF9F4ED48101FA9DAE2133B4

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Req. CDT.pdf

Tipo do Documento:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Mauricio Calo dos Santos Neto

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Nações Unidas 14.171 - Vila Gertrudes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 04794000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mauricio.calo@bv.com.br

Endereço IP: 189.100.245.24

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mauricio Calo dos Santos Neto

Local: DocuSign

2021-09-21 | 12:50

mauricio.calo@bv.com.br

Eventos do signatário

Gustavo Carvalho Araújo

gustavo.araujo@bv.com.br

Gerente Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.128.119.196

Registro de hora e data

Enviado: 2021-09-21 | 12:57

Visualizado: 2021-09-21 | 14:14

Assinado: 2021-09-21 | 14:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 2020-08-07 | 16:28

ID: b9b571ab-3288-413b-9a96-45e577ef08bb

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

2021-09-21 | 12:57

Entrega certificada

Segurança verificada

2021-09-21 | 14:14

Assinatura concluída

Segurança verificada

2021-09-21 | 14:14

Concluído

Segurança verificada

2021-09-21 | 14:14

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 2020-08-05 | 10:14

Partes concordam em: Gustavo Carvalho Araújo

ASSINATURA ELETRÔNICA

O Banco Votorantim S.A. (“BANCO”) e (“DocuSign”) em cumprimento as determinações legais e regulatórias descreve os termos e condições para utilização da Assinatura Eletrônica. Por favor, leia as informações abaixo cuidadosamente antes de clicar em “CONTINUAR”. Ao selecionar a caixa de seleção ao lado de “Autorizo o registro e a utilização de assinatura eletrônica” você consentirá de forma livre, expressa e informada com os termos deste instrumento.

Você terá a capacidade de baixar e imprimir documentos que enviamos para você através do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período aproximadamente de 30 dias.

Consentindo com este instrumento você autorizará o BANCO através do sistema DocuSign enviar avisos, notificações, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários de forma eletrônicas. Esta prática aumenta a velocidade de conclusão das etapas de assinatura, bem como melhoram a prestação de serviço através do sistema DocuSign. Você poderá a qualquer momento revogar este consentimento.

Caso você revogue o consentimento para envio de informações eletrônicas, será necessário o envio de avisos, notificações, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários por meio de físico.

Para avisar a DocuSign: Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail por meio das preferências da sua conta.

Para nos informar que você não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode: se recusar a assinar um documento de dentro de sua sessão de assinatura, e na página seguinte, marque a caixa de seleção indicando que você deseja retirar seu consentimento;

Você reconhece como válida, eficaz e vinculante Assinatura Eletrônica, mediante a coleta de meus dados pessoais, formalizada em sistema eletrônico DocuSign, com anuência do Banco Votorantim, declarando ainda que reconhece a presente forma de contratação como válida e plenamente eficaz.

Você consente e autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais necessários para execução do contrato com o BANCO formalizado via sistema DocuSign, entre a DocuSign e o BANCO.

Hardware e software necessários: Os requisitos mínimos para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui:

<https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

Você pode acessar e ler este documento e você pode imprimir em papel ou salvar ou enviar este documento para um local onde possa imprimi-lo, para referência futura e acesso.

Página
000004/000014

Registro Nº
9.069.210
28/09/2021

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Você consente em receber exclusivamente por meio eletrônico todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você pelo BANCO durante o curso de seu relacionamento, através do sistema DocuSign.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

DocuSign Envelope ID: ED47D0D1-99A7-455A-9968-2395060E26FE

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Estas Condições Gerais de Contratação (“Termo”) constituem um padrão mínimo para prestação de serviços ao Banco Votorantim S.A. em conjunto com as empresas por ele controladas (“Conglomerado Financeiro Votorantim” ou “CONTRATANTE”) e reflete as obrigações que devem ser cumpridas por todas as empresas fornecedoras, parceiras e prestadoras de serviços a terceiros, bem como seus representantes, empregados e subcontratados (“FORNECEDOR” ou “CONTRATADA” e, quando em conjunto com a CONTRATANTE, as PARTES), sem prejuízo de eventuais termos e condições adicionais a serem ajustados em quaisquer documentos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO TERMO.

1.1. O objetivo deste Termo é reunir um conjunto de normas e procedimentos para regular os padrões de conduta profissional esperados pela CONTRATANTE em toda e qualquer contratação realizada com a CONTRATADA (“Serviços”).

1.1.1. Por “Serviços” compreende-se qualquer relacionamento desenvolvido entre as PARTES e formalizado por intermédio de uma proposta comercial e/ou anexos, incluindo, mas não se limitando, à prestação de serviços diversos, compra e venda, licenciamento de softwares etc. Os Serviços serão prestados com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem qualquer obrigação de exclusividade e/ou monodependência entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os Serviços são aqueles devidamente detalhados em Proposta Técnica e Comercial (“Proposta Comercial”) apresentada à CONTRATANTE, e/ou em um anexo expressamente vinculado à este Termo (“Anexo”), sendo certo que, seja qual for o formato (Anexo ou Proposta Comercial), quando devidamente assinado(s) pelas PARTES passará(ã)o a fazer parte integrante deste Termo e será(ão) denominado(s) “Instrumento(s) de Contratação”.

2.1.1. A assinatura do presente Termo vincula as PARTES para o desenvolvimento dos Serviços de acordo com o Instrumento de Contratação, de forma que a CONTRATADA declara que tomou conhecimento de todas as condições contidas neste Termo, da Política de Segurança da Informação para Fornecedores, do Código de Conduta, da Cartilha de PLD para Fornecedores e da Declaração de Conformidade da CONTRATANTE que compõe o Kit de Contratação (“Kit de Contratação”), obrigando-se a cumpri-las integralmente. Em caso de qualquer conflito entre o(s) Instrumento(s) de Contratação, neste Termo ou em outro documento assinado entre as Partes sobre o mesmo objeto, prevalecerá o disposto neste Termo, depois em qualquer documento(s) complementar(es) à este Termo, depois o Kit de Contratação, e por último, o disposto no(s) Instrumento(s) de Contratação.

2.1.2. O presente Termo vigorará desde a data de sua assinatura até o encerramento formal e expresso de todos os eventuais Instrumentos de Contratação celebrados, observado que os direitos ou obrigações das PARTES previstos nas cláusulas de Responsabilidades Trabalhistas e Confidencialidade, bem como na obrigação de indenizar por parte da CONTRATADA, sobreviverão à referida extinção deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO.

3.1. O prazo para a execução do objeto contratual é aquele definido no Instrumento de Contratação, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por mútuo acordo entre as PARTES, e, salvo disposto expressamente de modo contrário no Instrumento de Contratação, poderá ser rescindido a qualquer momento, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio e escrito à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.069.210 em 28/09/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

3.2. Independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, o presente Termo e, consequentemente o Instrumento de Contratação não poderão ser rescindidos por qualquer das PARTES nas seguintes hipóteses:

- paralisação ou suspensão dos Serviços contratados injustificadamente
- descumprimento ou cumprimento irregular reiterado de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Termo ou no Instrumento de Contratação, assim como quaisquer normas, procedimentos, regras e/ou orientações da CONTRATANTE transmitida previamente à CONTRATADA
- falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou qualquer evento semelhante incorrido pela CONTRATADA ou seja a CONTRATADA tiver redução relevante de sua capacidade financeira ou tornar insolvente;
- cessão ou transferência à terceiros, total ou parcialmente deste Termo ou do Instrumento de Contratação pela CONTRATADA sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE
- sempre que o relacionamento da CONTRATADA apresentar risco legal, reputário, social ou ambiental ou que houver inobservância da legislação aplicável aos Serviços, seja de ordem tributária, socioambiental ou trabalhista, dentre outras.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. Em contraprestação dos Serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor total de acordo com as condições previstas no Instrumento de Contratação, obrigando-se a apresentar a nota fiscal/fatura à CONTRATANTE em 20 (vinte) dias de antecedência da data do seu vencimento, sob pena de se o prazo para pagamento por igual número de dias ao do atraso do reembolso de quaisquer despesas, assim como a contratação de qualquer serviço adicional, ou suplementar aqueles que estiver expressamente descritos no Instrumento de Contratação, deverá ser objeto de aprovação prévia, por escrito, da CONTRATANTE e, no caso de reembolso de despesas mediante apresentação de nota de débito, a ser enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas originais, juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados.

4.1.1. O não pagamento de quaisquer valores devidos nos termos desta cláusula, nos respectivos vencimentos, sujeitará a CONTRATANTE a multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e de juros de 1% (um por cento) por mês, salvo se o motivo do atraso no pagamento resultar de ato da CONTRATADA.

4.2. Caso seja constatado algum erro nas cobranças feitas pela CONTRATANTE, estas serão devolvidas e os respectivos pagamentos suspensos até a efetiva correção, sem que isso implique na paralisação ou suspensão dos Serviços, nem em qualquer penalidade para a CONTRATANTE, mesmo que o pagamento seja realizado após a data do vencimento, sendo certo que a CONTRATANTE se responsabilizará por pagamentos incorretamente realizados em decorrência dos dados terem sido erroneamente fornecidos pela CONTRATADA.

4.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com exigências regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção. Cada uma das PARTES será responsável pelos custos que lhe forem devidos.

4.4. A CONTRATADA anuncia expressamente a faculdade de qualquer título de crédito em razão do presente Termo e/ou do Instrumento de Contratação, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-lo em garantias de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie, bem como efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou, de qualquer forma, ceder os créditos de sua execução a instituições financeiras, ou a terceiros, sem a prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.069.210 em 28/09/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

- a) apresentar à CONTRATANTE uma proposta comercial escrita contendo o objeto da contratação, valores, prazo e demais condições inerentes à prestação dos serviços;
- b) disponibilizar quando solicitado pela CONTRATANTE ou terceiro que ela vier a indicar, quaisquer informações e/ou documentos que comprovem a idoneidade das atividades exercidas pela CONTRATADA;
- c) cumprir, enquanto houver tratamento de Dados Pessoais, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), se obrigando, principalmente, a (i) possuir mecanismos técnicos adequados para realizar o correto tratamento dos Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, comprometendo-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de incidente de segurança relacionado a Dados Pessoais relativos aos Serviços (ii) tratar os Dados Pessoais exclusivamente para a execução dos Serviços e estritamente de acordo com as orientações da CONTRATANTE e (iii) cooperar com a CONTRATANTE na medida do razoável, para atender eventuais solicitações feitas pelos titulares dos Dados Pessoais e eventuais requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outra autoridade fiscalizadora. Para fins da presente Cláusula, o conceito de Dados Pessoais será aquele estabelecido na LGPD.
- d) caso haja o envio de documentos, dados, informações, produtos, materiais, bens móveis, amostras, projetos, softwares ou outros ativos de propriedade da CONTRATANTE, efetuar o backup, guardar e conservar os Ativos enviados em função da prestação de Serviços e, após devolvê-los ao CONTRATANTE, excluí-los ao término deste Termo ou quando solicitado pela CONTRATANTE, podendo eventualmente, se migrados para outra base, servidor ou local à escolha da CONTRATANTE, mediante notificação prévia;
- e) corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) observar as exigências de auditoria/fiscalização da CONTRATANTE ou terceiro por ela indicado, incluindo a necessidade de acesso ao Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e qualquer outro órgão regulador da CONTRATANTE, bem como ao Banco de Dados do Registrador, para comprovar a fiel observância das disposições deste Termo;
- g) salvo quando estiver previsto de modo contrário no Instrumento de Contratação, obter, às suas próprias expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários para regular e segura execução dos Serviços, declarando desde já que seu patrimônio e quadro de funcionários, toda a infraestrutura, equipamentos, técnica e pessoal é compatível com a contratação realizada;
- h) obter todas as licenças, autorizações e demais necessárias à realização dos Serviços e, se aplicável, credenciar-se e manter-se credenciada, junto a todos os órgãos competentes;
- i) observar e empregar todos os procedimentos ditados pela legislação aplicável e pela CONTRATANTE para o desenvolvimento e execução dos Serviços, cumprindo todas as normas vigentes ou que venham a ser editadas ou transmitidas, respeitando ainda as normas de segurança e acesso às dependências da CONTRATANTE, arcando com todas as custas e despesas daí decorrentes, incluindo mas não se limitando às normas referentes à segurança e saúde do trabalho, bem como de proteção ao meio ambiente, que estejam em vigor que venham a ser aplicáveis a este Termo;
- j) informar à CONTRATANTE respeito de qualquer processo investigatório, ação cível, ação de infração ou qualquer outro procedimento administrativo, que possam, de alguma forma, comprometer ou prejudicar o patrimônio e/ou a imagem da CONTRATANTE;
- k) combater e repreender, de modo institucional, todo e qualquer ato, ação ou comportamento motivado por preconceito ou discriminação, especialmente naqueles relacionados à etnia, cor, sexo, identidade de gênero, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição política ou qualquer tipo de incapacidade ou deficiência (física ou mental), assim como atos de assédio sexual ou moral, dentro e fora de suas premissas, envolvendo seus colaboradores, fornecedores, clientes ou visitantes. Se comprometer, ainda, a implementar medidas e treinamentos recorrentes objetivando a conscientização de seus colaboradores e representantes acerca da diversidade, inclusão e respeito, comprometendo-se a fiscalizar e tomar todas as medidas punitivas e/ou preventivas cabíveis em caso da constatação ou suspeita de atos ilícitos supracitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer especificações e demais dados necessários à correta execução dos Serviços solicitados neste Termo ou no Instrumento de Contratação, bem como realizar esclarecimentos relativos aos Serviços

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.069.210 em 28/09/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 118,68	RS 33,77	RS 23,05	RS 6,30	RS 8,20	RS 5,70	RS 2,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 198,18

b) pagar à CONTRATADA os valores estipulados no Instrumento de Contratação

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

8.1. Nenhum vínculo empregatício será estabelecido com a CONTRATANTE em função deste Termo e/ou das relações e instrumentos dele em vigor, seja com a CONTRATADA ou seja com seus empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados, sendo certo que cabe exclusivamente à CONTRATADA selecionar e empregar pessoal competente, com vínculo de emprego celetista, em número que julgar adequado, para prestar os Serviços, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais destas relações. A CONTRATADA obriga, desde já, de modo irrevogável e irrevogável, a ressarcir e indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer custo, despesa, dano ou prejuízo, direto ou indireto, incluindo honorários advocatícios que a CONTRATANTE tenha a ter no contexto desta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada, desde já, a reter quaisquer quantias devidas pela CONTRATADA os eventuais valores que esta tenha a receber da CONTRATANTE.

8.2. Os serviços somente poderão ser subcontratados mediante prévio pedido por escrito formulado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual poderá ou não concordar com a subcontratação ou exclusivo critério;

CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1 A CONTRATADA compromete-se a manter estritamente confidenciais e sigilosos todos os arquivos, informações, dados, documentos, tangíveis ou não, relativos aos Serviços e/ou ao objeto deste Termo ou do(s) Instrumento(s) de Contratação, que direta ou indiretamente forem levados ao conhecimento pela CONTRATANTE verbalmente, por escrito, por meio eletrônico ou por qualquer outra forma de transmissão, devendo a CONTRATADA restringir o conhecimento destas informações àquelas que estiverem diretamente ligados aos Serviços. A CONTRATADA é responsabilizada integralmente perante a CONTRATANTE por qualquer violação desta cláusula, seja por si, seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÕES

10.1. A CONTRATADA declara e garante, de forma irrevogável e irrevogável, que:

- todas as informações por si prestadas em razão deste Termo ou em qualquer outra oportunidade são verdadeiras, completas, corretas e atuais, sendo certo que atua em minuciosa observância às leis, regras e diretrizes aplicáveis aos seus negócios;
- observa, cumpre e/ou faz cumprir, por si por suas filiais, controladas e seus respectivos administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu nome, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a economia tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420, de 8 de março de 2015, devendo (i) envidar melhores esforços para adotar práticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das leis e (ii) não permitir que seus profissionais e/ou os de seus prestadores de serviços se envolvam ou se comprometam a praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira;
- os Serviços não infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando, portanto, a responder perante a CONTRATANTE por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que esta venha a ser acusada ou condenada. A CONTRATADA reconhece ainda que toda e qualquer informação, dado, número, cálculo, base de dados, projeto, estratégia, know-how, método, marca, conceito ou patente que venha a ser transmitido e/ou compartilhado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de qualquer modo (e que não seja originalmente da própria CONTRATADA antes de estabelecida a relação comercial com a CONTRATANTE) pertencerá exclusivamente e permanentemente à CONTRATANTE, sendo certo que a CONTRATADA não terá qualquer direito de uso, retenção ou exploração (comercial ou não), salvo se expressamente previsto de modo contrário no Instrumento de Contratação;

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.069.210 em 28/09/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

d) comprometer-se a(i) proteger e preservar o meio ambiente, inclusive garantindo a obtenção e/ou manutenção de licenças aplicáveis na condução de seus negócios, bem como se comprometer a prevenir, identificar e mitigar práticas danosas (ii) respeitar e apoiar a proteção dos direitos humanos fundamentais, assegurando que o local de trabalho seja livre de qualquer violação à legislação trabalhista vigente, e (iii) não utilizar, e não possuir quaisquer indícios de utilização, de mão de obra análoga à escravidão infantil, e/ou de qualquer prática de incentivo à prostituição

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA AUDITORIA

11.1. Fica facultado à CONTRATANTE realizar auditorias, durante a execução dos Serviços, diretamente ou por quem vier a indicar para comprovar a fiel observância das disposições deste instrumento, sem prejuízo da fiscalização já exercida pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá cooperar com tal auditoria e entregar os documentos e/ou informações solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da citação feita pela CONTRATANTE.

11.2. Caso solicitado por algum Órgão Regulador, a CONTRATADA se compromete a permitir seu acesso, auditoria ou qualquer outra medida exigida pelo Órgão Regulador, a qualquer tempo, no que tange, especialmente, mas não se limitando, aos seguintes itens relacionados ao objeto do presente Termo e do Instrumento de Contratação:

- todo e qualquer documento firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- toda documentação e informações referentes aos serviços prestados, objeto deste Termo e do Instrumento de Contratação ou qualquer outro contrato celebrado entre as PARTES;
- acesso irrestrito às dependências da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. VEDAÇÃO À CESSÃO Expressamente veda a cessão ou transferência deste Termo e/ou do Instrumento de Contratação a terceiros, salvo de comum acordo entre as PARTES. Ressalvado, o direito da CONTRATANTE de ceder o contrato para empresas do Conglomerado Financeiro.

12.2. INDENIZAÇÃO A CONTRATADA obrigase a indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que esta venha comprovadamente sofrer em razão do descumprimento pela CONTRATADA, de dispositivos legais ou contratuais, sejam eles de ordem trabalhista, previdenciária, sociais, securitária, regulatórios e outros, e que estejam relacionados à prestação de serviços objeto do Instrumento de Contratação sem prejuízo da aplicação de penalidades especificadas neste Termo no Instrumento de Contratação a qual será considerada como indenização suplementar e sem prejuízo da aplicação do Artigo 404 do Código Civil.

12.2.1. A CONTRATANTE será responsável por indenizar a CONTRATADA pelos danos diretos e comprovados que esta vier a sofrer em decorrência deste Termo, desde que, contudo, tais danos diretos sejam comprovadamente resultantes de dolo ou culpa grave por parte da CONTRATANTE, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgado.

12.3. COMPENSAÇÃO Fica desde logo certo e ajustado que será aplicável a compensação de valores, nos termos do Artigo 368 do Código Civil, reconhecendo a CONTRATADA que os valores apontados pela CONTRATANTE como devidos pela CONTRATADA, baseado nas condições deste Termo, serão desde logo considerados como líquidos, certos e exigíveis, e poderão ser deduzidos pela CONTRATANTE de quaisquer quantias a receber da CONTRATADA.

12.4. MULTA Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações assumidas no presente Termo ou no Instrumento de Contratação pela CONTRATADA, por qualquer motivo, por qualquer reclamação ou demanda, fica estipulada multa não compensatória prevista no Instrumento de Contratação e caso não esteja ali mencionada, ficará pré-fixada em 10% (dez por cento) do valor total do Instrumento de Contratação, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que der causa, que serão apuradas em ato próprio.

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.069.210 em 28/09/2021 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 118,68	RS 33,77	RS 23,05	RS 6,30	RS 8,20	RS 5,70	RS 2,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 198,18

12.5. AUTONOMIA DE CLÁUSULAS E ORDEM DE PRETENSÃO Se uma ou mais disposições previstas neste Termo e/ou no Instrumento de Contratação for considerada iníidida, ilegal ou inexequível por qualquer autoridade competente para tanto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Termo e/ou do Instrumento de Contratação não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Caso exista contradição de interpretação entre as próprias cláusulas dispostas neste Termo prevalecerão sempre as cláusulas que versarem sobre indenização, responsabilidades trabalhistas, confidencialidade e obrigações do fornecedor.

12.6. USO DE MARCA Fica expressamente estabelecido que este e o Instrumento de Contratação não confere à CONTRATADA qualquer licença de uso, reprodução ou divulgação de marcas, nomes comerciais, denominações, símbolos, logotipos, desenhos e quaisquer outros sinais ou símbolos que identifiquem bens ou serviços da CONTRATANTE ou de empresas pertencentes ao seu conglomerado.

12.7. IRRETRATABILIDADE O presente Termo e o Instrumento de Contratação e suas obrigações são estabelecidas em caráter incondicional, irrevogável, irrenunciável, vinculando as respectivas PARTES e seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo certo, outrossim, que qualquer alteração do Instrumento de Contratação só será válida se feita por escrito e assinada pelas PARTES.

12.8. REPRESENTAÇÃO Sob as penas da lei, os signatários do Instrumento de Contratação serão procuradores e/ou representantes legais, devidamente constituídos no ato dos respectivos Instrumentos societários de constituição, com poderes para assumir as obrigações previstas neste Termo.

12.9. SOBREVIVÊNCIA A extinção deste Termo não afeta os direitos ou obrigações das PARTES previstos nas cláusulas de Responsabilidades Trabalhistas, Confidencialidade e Indenização, sendo certo que tais cláusulas e obrigações subsistirão à referida extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsia oriunda do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Paulo, 23 de Agosto de 2021.

BANCO VOTORANTIM S.A.

Nome:
Cargo
CPF:

Nome:
Cargo
CPF:

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 118,68	RS 33,77	RS 23,05	RS 6,30	RS 8,20	RS 5,70	RS 2,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 198,18

DocuSign®

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ED47D0D199A7455A99682395060E26FE

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO PADRÃO BV

Tipo do Documento:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 10

Mauricio Calo dos Santos Neto

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Nações Unidas 14.171 - Vila Gertrudes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 04794000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mauricio.calo@bv.com.br

Endereço IP: 189.121.224.216

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mauricio Calo dos Santos Neto

Local: DocuSign

2021-08-24 | 20:03

mauricio.calo@bv.com.br

Eventos do signatário

Gustavo Carvalho Araújo

gustavo.araujo@bv.com.br

Gerente Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Gustavo Carvalho Araújo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.128.119.196

Registro de hora e data

Enviado: 2021-08-24 | 20:19

Visualizado: 2021-08-25 | 09:11

Assinado: 2021-08-25 | 09:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 2020-08-07 | 16:28

ID: b9b571ab-3288-413b-9a96-45e577ef08bb

Rodrigo Tremante

rodrigo.tremante@bv.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rodrigo Tremante

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.208.173.36

Assinado com o uso do celular

Enviado: 2021-08-24 | 20:19

Visualizado: 2021-08-24 | 21:15

Assinado: 2021-08-24 | 21:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 2021-08-24 | 21:15

ID: dd99a292-1350-4665-b4ba-f473c42ff038

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

2021-08-24 | 20:19

Página
000012/000014
Registro Nº
9.069.210
28/09/2021

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

ASSINATURA ELETRÔNICA

2 % DQFR 9RWRUDQWLP 6 \$ 3%\$1&2´ H 3'RFX6LJQ´ HP FXP e regulatórias descreve os termos e condições para utilização da Assinatura Eletrônica. Por favor, OHL D DV LQIRUP D o } HV DEDL [R FX LGDGR \$ D P H S R W H H D G W L R Q O I FDL [D GH VHOH o m R DR ODGR GH 3 \$ XWRUL] R R UHJLVWUR H consentirá de forma livre, expressa e informada com os termos deste instrumento.

Você terá a capacidade de baixar e imprimir documentos ~~em que~~ para você através do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período aproximadamente de 30 dias.

Consentindo com este instrumento ~~você~~ autorizará o BANCO através do sistema DocuSign enviar avisos, notificações, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários de forma eletrônicas. Esta prática aumenta a velocidade de conclusão das etapas de assinatura, bem como ~~realizar~~ a prestação de serviço através do sistema DocuSign. Você poderá a qualquer momento revogar este consentimento.

Caso você revogue o consentimento para envio de informações eletrônicas, será necessário o envio de avisos, notificações, divulgações, ~~aviso~~ confirmações e outros documentos necessários por meio de físico.

Para avisar a DocuSign: Se você criou uma conta DocuSign, poderá ~~atualizar~~ atualizar seu novo endereço de e-mail por meio das preferências da sua conta.

Para nos informar que você ~~não~~ deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode: se recusar a assinar um documento de dentro de sua sessão de assinatura, e na página seguinte, marque a caixa de seleção indicando que você deseja retirar seu consentimento;

Você reconhece como válida, eficaz e vinculante Assinatura Eletrônica, mediante a coleta de meus dados pessoais, formalizada em sistema eletrônico DocuSign, com anuência do Banco Votorantim, declarando ainda que reconhece a presente forma de ~~contratação~~ contratação e plenamente eficaz.

Você consente e autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais necessários para execução do contrato com o BANCO formalizado via sistema DocuSign, entre a DocuSign e o BANCO.

Hardware e software ~~nesse~~ Os requisitos mínimos para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signeguide-signing-systemrequirements>

Você pode acessar e ler este documento ~~o~~ pode imprimir em papel ou salvar ou enviar este documento para um local onde possa ~~imprim~~ imprimir para referência futura e acesso.

Página
000014/000014
Registro Nº
9.069.210
28/09/2021

Protocolo nº 9.073.622 de 28/09/2021 às 16:57:26h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.069.210** em **28/09/2021** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 118,68	R\$ 33,77	R\$ 23,05	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,70	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,18

Você consente em receber exclusivamente por meio eletrônico todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você pelo BANCO durante o curso de seu relacionamento, através do sistema DocuSign.